

**Processo C-31/89**  
(publicação sumária)

**Comissão das Comunidades Europeias**  
**contra**  
**Reino de Espanha**

«Directiva 83/183/CEE do Conselho — Legislação nacional  
não conforme às exigências do direito comunitário»

Sumário do acórdão

*Estados-membros — Obrigações — Execução das directivas — Incumprimento — Justificação — Inadmissibilidade*  
(*Tratado CEE, artigo 169.º*)

Segundo jurisprudência constante, os Estados-membros não podem invocar disposições, práticas ou situações da sua ordem ju-

rídica para justificar o não cumprimento de obrigações e de prazos previstos pelas directivas comunitárias.

**CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL**

O advogado-geral Giuseppe Tesauro apresentou as suas conclusões em 14 de Fevereiro de 1990\*. Concluiu no sentido de se dever dar provimento à acção intentada contra o Reino de Espanha.

\* Língua original: italiano.